

**CONTRATO**

**Número: 008/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.675.112/0001-17, com sede estabelecida à Avenida José Olavo Sampaio, n.º 776, Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILVAN FERNANDES REGO**, empresário, portador do RG n.º 0552924620156 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 297.518.883-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preços N° 141/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 077/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	1.500,00	LATA	CEREAL EM FLOCOS	NESTLE	LATA CONTENDO 400G	R\$ 4,35	R\$ 6.525,00
5	3.190,00	PCT	ARROZ PCT DE 5KG	PAINHO	EMBA.PLAST. CONTENDO 5KG.	R\$ 14,36	R\$ 45.808,40

GILVAN FERNANDES  
REGO:29751888387

Assinado de forma digital por GILVAN FERNANDES REGO:29751888387  
Dados: 2023.01.06 15:34:50 -03'00"

FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.01.06 15:04:11 -03'00"

12	75	CX	CHÁ DE HORTELÃ 100G C/10 UND	MARATA	EMBA.PAPELÃO CONTENDO 100G C/ 10UND.	R\$ 1,76	R\$ 132,00
25	1.500,00	PCT	FLOCÃO DE ARROZ 500G	NUTRIVITA	EMBA.PLAST. CONTENDO 500G.	R\$ 1,93	R\$ 2.895,00
35	10	FARD	MASSA PREPARADA PARA BOLO 450G C/12 UND	DONA BENTA	EMBA.PLAST. CONTENDO 450. FD C/12PC.	R\$ 37,62	R\$ 376,20
50	665,00	UND	SUCO DE GARRAFA	JANDAIA	GARRAFA PET DE 500ML.	R\$ 1,63	R\$ 1.083,95
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 56.820,55</b>	

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 56.820,55** (cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 357  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 08 SECRETARIA DE SAUDE  
Dotação: 10.122.0002.2023.0000 3.3.90.30.00  
Material de Consumo

Código da Ficha: 461  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 10.302.0015.2064.0000 3.3.90.30.00  
Material de Consumo

Código da Ficha: 454  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 10.302.0015.2028.0000 3.3.90.30.00  
Material de Consumo

Código da Ficha: 372  
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Dotação: 10.122.0002.2024.0000 3.3.90.30.00  
Material de Consumo

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

GILVAN  
FERNANDES  
REGO:29751  
888387

Assinado de forma  
digital por GILVAN  
FERNANDES  
REGO:2975188838  
7  
Dados: 2023.01.06  
15:33:13 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.01.06 15:04:23  
-03'00'

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

GILVAN  
FERNANDES  
REGO:2975188  
8387

Assinado de forma  
digital por GILVAN  
FERNANDES  
REGO:29751889357  
Dados: 2023.01.06  
15:55:58 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.01.06  
15:04:36 -03'00'

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 06 de janeiro de 2023.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2023.01.06 15:04:55  
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**

GILVAN FERNANDES  
REGO:29751888387

Assinado de forma digital por GILVAN  
FERNANDES REGO:29751888387  
Dados: 2023.01.06 15:36:07 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA**  
**CNPJ: 09.675.112/0001-17**

**GILVAN FERNANDES REGO**  
**CPF Nº 297.518.883-87**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_